



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano V, N° 1233

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.184, de 1° de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.220.286,60 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal da Educação, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de receita da complementação na modalidade Valor Mínimo Nacional por Aluno/Ano (VAAF-MIN) para o exercício de 2021, nos termos do art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos na Portaria Interministerial MEC/ME n° 8, de 24 de setembro de 2021. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2.826 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0006.2.403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% EI	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	399.188,93
3.190.13.00 - Obrigações Patronais	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	400.000,00
12.361.0005.2.406.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% EF	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.114.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	2.477.641,03
3.190.13.00 - Obrigações Patronais	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.640.323,98
12.366.0007.2.408.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% EJA	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	203.132,66
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	5.220.286,60

DECRETO N° 2.828, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CLÍNICA DOUTOR FRANCISCO ALVES, ENLOBANDO TUDO QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O SEU REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO, EM BENEFÍCIO DO ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto n° 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto n° 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 547, de 23 de abril de 2020 - DOE n° 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e, em 2021, através do Decreto n° 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, sendo reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 562, de 04 de março de 2021 - DOE n° 052, Ano XIII, Série 3, e pelo Decreto n° 2.688, de 30 de junho de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 572, de 08 de julho de 2021 - DOE n° 163, Ano XIII, Série 3, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades do hospital de campanha haja vista instabilidade dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia da COVID-19; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2.377, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre a

intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas da Clínica Doutor Francisco Alves, o Decreto Municipal n° 2.508, de 29 de setembro de 2020, que prorrogou a intervenção até 31 de dezembro de 2020 e o Decreto municipal n° 2.545, de 30 de dezembro de 2021, que prorrogou a intervenção pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal n° 2.611, de 08 de março de 2021, que prorrogou a intervenção por mais 120 dias, bem como o Decreto Municipal n° 2.708, de 28 de julho de 2021, DECRETA: Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 de março de 2022, a requisição das instalações físicas da Clínica Doutor Francisco Alves, localizada na Rua Paulo Aragão, 605 - Centro, Sobral - CE, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º Por meio deste Decreto, restam convalidadas todas as disposições anteriormente definidas, assim como ações adotadas, tudo quanto necessário para a prestação de serviço hospitalar. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DECRETO N° 2.829, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 1910 DE 12 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, onde a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a gestão municipal nas ações de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenindo assim as arboviroses; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da composição do colegiado que atuará no Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às arboviroses; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do Comitê Municipal de gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), DECRETA: Art. 1º O Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL		
ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
FEDERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Francisco Alessandro Paiva de Freitas	--
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - AACE	Luís Alves de Carvalho Neto	Mário Sérgio Andrade Alves
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Maria de Lourdes de Sousa Silva	Jorgeana Brito de Moraes
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Leticia Reichel dos Santos	Reagan Nzundu Boigny
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Francisca Maria Azevedo da Ponte	Jorgeana Brito de Moraes
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	Manuel Valdeirton Lopes	Maria Odizia da Costa Izabel
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	Benedito Júnior do Nascimento Frota	José Olavo Oliveira Lopes
SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	Severino José de Queiroz Neto	Isaías da Silva Santos
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anderson Rhausthen Torres Martins Costa	Pedro Pitombeira Maia
SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ	Jorge Trindade	Natassia Camilla Sousa Albuquerque
SECRETARIA DO TRÁNSITO E TRANSPORTE	Paulo Antonio Ferreira Capote	Beatriz Aguiar Cardoso
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES	Rafael Lima de Andrade	Francisco Everton Carneiro
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	Luís Fernando Nascimento Alves	José Maurício de Aguiar Filho
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	Margareth Muniz Silva	Sueline Cavalcante Chaves
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ	João Batista De Oliveira	Carlos Alberto Santos Zuzá

Parágrafo único - O Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) será coordenado pela servidora Leticia Reichel dos Santos, representante da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Ivo Ferreira Gomes PREFEITO DE SOBRAL Regina Célia Carvalho da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 1315/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar KEMERSON RIBEIRO MARINHO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EQUIPAMENTOS, Simbologia DAS-1, da Vila Olímpica, da